

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H04, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA); FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **ATOS NºS 872/2022-SEJU E 873/2022-SEJU**, de 12 de setembro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA**, para apreciação, os Atos nºs 872/2022-SEJU e 873/2022-SEJU, que foram proferidos *ad referendum* do Conselho da Magistratura: “**ATOS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022 O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E “AD REFERENDUM” DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, CONSIDERANDO os termos do SEI nº 00031805-38.2022.8.17.8017, do Exmo. Des. Ricardo Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça, RESOLVE: Nº 872/2022-SEJU – Designar o Exmo. Dr. André Vicente Pires Rosa, Juiz de Direito Titular da 25ª Vara Cível, Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 166.717-3, para exercer a função de Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, com efeito a partir do dia 13/09/2022, na vaga decorrente da promoção/acesso ao Cargo de Desembargador do Exmo. Dr. Eduardo Guillod Maranhão; Nº 873/2022-SEJU – Designar a Exma. Dra. Roberta Viana Jardim, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais – Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.689-9, para exercer a função de Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal, na vaga decorrente da designação do Exmo. Juiz André Vicente Pires Rosa à função de Assessor Especial da Presidência. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar os Atos nº 872/2022-SEJU e 873/2022-SEJU, de 12 de setembro de 2022”.**

VOTOS DE PESAR

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), APRESENTOU VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ILUSTRÍSSIMO DOUTOR DEOCLECIANO OLIVEIRA LIMA, GENITOR DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O VOTO DE PESAR, COMUNICANDO-SE À FAMÍLIA ENLUTADA”. (SEI Nº 00032298-26. 2022)

ÀS 09H23, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, COMPARECEU À SESSÃO.

2-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / COMISSAO SEG INSTITUCIONAL**, de 13 de setembro de 2022, do Exmº. Sr. Desembargador **Fausto de Castro Campos**, Presidente da Comissão de Segurança Institucional (CSI) do TJPE. Em atenção à Decisão (1766066) proferida pelo Conselho da Magistratura, na sessão realizada no dia 08 do corrente mês, **SUGERE o encaminhamento da demanda à Vara Regional de Execuções Penais/Petrolina**, por competência, a fim de que aquela Vara possa subsidiar o magistrado quanto às providências para solução do problema da superlotação da Unidade Prisional de Serra Talhada, por meio da **transferência dos presos relacionados neste SEI para outras unidades prisionais**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a sugestão do Exmº. Sr. Desembargador Fausto de Castro Campos, Presidente da Comissão de Segurança Institucional (CSI) do TJPE e encaminhar o presente expediente à Vara Regional de Execuções Penais/Petrolina, por competência, a fim de que aquela Vara possa subsidiar o magistrado quanto às providências para solução do problema da superlotação da Unidade Prisional de Serra Talhada ”.

3-) **DECISÃO**, de 13 de setembro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Corregedor-Geral da Justiça. Em atenção à Decisão (1766066) proferida pelo Conselho da Magistratura, na sessão realizada no dia 08 do corrente mês, **ENCAMINHA**, para ciência, **DECISÃO/ OFÍCIO** exarada(o) no SEI Nº ... -2022.8.17.8017. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a decisão proferida pelo Exmº. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e comunicar à Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SERES), para adoção das providências que se revelarem necessárias, nos termos do disposto no Art. 6º do Provimento nº 07/2022- CGJ-PE, bem como o Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária (GMF) do TJPE, para análise e providências no que couber”.

04-) **DECISÃO**, de 24 de maio de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia da decisão proferida no **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (PADServ) Nº ... -2022.2.00.0817 – CGJ. PROCESSANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROCESSADO: ... , MAT. Nº ANEXO:**

DESPACHO – TJPE – 111111111 /PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA GESTAO-195200000
 “ Considerando a Decisão constante no Id. n° 1665101; Considerando as informações trazidas pelo Id. n° 1674409, dando conta de que “a compensação se dará mediante desconto em folha de pagamento, mensalmente”; Considerando a Planilha de Id. n° 1711180; Encaminho os presentes autos, para as providências que entenderem necessárias. **NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO**, SEC ADJ GESTAO PESSOAS/PJC” “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a decisão proferida pelo Exmº. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e determinar o arquivamento do feito ante a prescrição, devolvendo-se o presente SEI à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para a realização dos descontos em folha de pagamento, mensalmente, no percentual autorizado pela Lei 6.123/68, das faltas injustificadas do servidor indiciado, no período de 11/11/2019 até 02/02/2021, conforme as informações trazidas pelo Id. n° 1674409”.

05-) **DESPACHO - COORD. CRIMINAL (157000000)**, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. Des. **Mauro Alencar de Barros**, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Coordenador Criminal e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo. E m atenção à Decisão (1766066) proferida pelo Conselho da Magistratura, na sessão realizada no dia 08 do corrente mês, **DESPACHO** exarado no **SEI N° ... -2022.8.17.8017**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros e determinar a expedição de ofício aos Juízes de Direito das comarcas de Floresta e Belém de São Francisco para que informem, num prazo de 10 (dez) dias, da disponibilidade de manter nas cadeias públicas de suas respectivas comarcas os presos provisórios cujos processos de conhecimento tramitam nas suas unidades, enviando, em anexo, cópia da Lista Id 1754938 ”.

ÀS 09H34, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), COMPARECEU À SESSÃO.

ÀS 09H38, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), COMPARECEU À SESSÃO.

ASSUNTO: PORTARIA

1-) **Portaria nº 05/2022**, de 06 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **ENCAMINHA**, para ciência e homologação, cópia da **Portaria nº 05/2022**, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense do dia 06 de setembro de 2022, em razão da interrupção de acesso à rede mundial de computadores (internet), sem previsão de retorno, no Fórum Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a **Portaria nº 05/2022**, da lavra do Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral do Exmº. Sr. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho no sentido de sugerir ao Exmº. Sr. Corregedor Geral da Justiça que estude a possibilidade da edição de um ato normativo regulamentando as circunstâncias e os casos nos quais o Juiz Diretor do Foro poderá suspender o expediente forense, com imediata comunicação a este Colegiado”.

ÀS 09H40, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), COMPARECEU À SESSÃO.

2-) **PORTARIA Nº 01/2022**, de 06 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Alexandra Loose**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Moreno. **ENCAMINHA**, para ciência e homologação, cópia da **Portaria nº 01/2022**, que determina a suspensão do trabalho presencial e a suspensão dos prazos processuais na Comarca de Moreno, bem como determina que os servidores trabalhem de forma remota no dia 06/09/2022 em virtude da explosão de poste de energia. **ANEXO: DECISÃO Tomo ciência e autorizo, ad referendum do Conselho da Magistratura, a homologação da Portaria DF nº 01/2022, ID nº 1762891**, expedida pela Exma. Juíza Diretora do Foro da Comarca de Moreno. À **Secretaria do Conselho da Magistratura**, para providências de estilo. À **Corregedoria Geral da Justiça**, para ciência e eventuais providências pertinentes. À **Diretoria Geral**, para ciência e acompanhamento da demanda em sua esfera de competência. À **ASCOM**, a fim de promover a oportuna divulgação, no site do TJPE, acerca da suspensão do expediente presencial constante daquele ato normativo. Cientifique-se, através deste próprio SEI, a **Diretoria do Foro da Comarca de Moreno** desta decisão. Cumpra-se. **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 018-GJJ/2022-Seção B**, de 05 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Sebastião de Siqueira Souza**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção B. **COMUNICA** que nos dias 28/09 a 03/10/2022, estará ausente do expediente presencial, tendo em vista que foi designado, pela Portaria 621/2022-TRE, de 17/08/2022, para trabalhar como juiz auxiliar nas eleições/2022, no município de Ingazeira, termo judiciário da 50ª Zona Eleitoral – Tabira – PE. Não obstante isso, **INFORMA** que continuará respondendo pelo expediente da 10ª Vara Cível, na modalidade teletrabalho, salvo decisão contrária do Des. Presidente. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

2-) **DECISÃO**, de 12 de setembro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do TJPE. **ENCAMINHA** decisão proferida *ad referendum* do Conselho da Magistratura, para apreciação: “ Considerando a norma contida no §2º do art. 7º da Resolução TJPE nº 400/2017, **autorizo, ad referendum do Conselho da Magistratura, a concessão de diárias internacionais ao Exmo. Magistrado Gledyson Lima**, Juiz Assessor Especial da Presidência, nos moldes constantes da Solicitação de Diárias ID nº 1766238, ”

integrante deste processado, em virtude de sua designação para participação na representação do TJPE na missão internacional BID - Visita de Estudo ao Ministério da Justiça da Espanha, conforme o SEI nº 00029694-52.2022 .8.17.8017 . Ao **NUAPO/SAD** , para adoção das providências administrativas em sua esfera de competência. À **Secretaria do Conselho da Magistratura** , para providências administrativas de estilo. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Presidente. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente SEI à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretara de Administração (SAD) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA PARTICULAR

1-) **OFÍCIO - 1711002 - CARUARU - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CARUARU** , de 29 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marupiraja Ramos Ribas** , Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** , para todos os fins de direito, que no dia 08/08/2022, estará ausente do expediente presencial, mas sem se afastar do trabalho remoto. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 111208627** , de 01 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

2-) **OFÍCIO Num. 111535390** , de 04 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que declarou impedimento (art. 144, IX, CPC) para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

3-) **OFÍCIO Num. 111677949** , de 5 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que declarou impedimento, nos termos do art. 144, inciso IX do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

4-) **OFÍCIO Num. 111360705** , de 02 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que declarou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 113848807** , de 01 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

2-) **OFÍCIO Num. 111531243** , de 04 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira** , Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

3-) **OFÍCIO Num. 113847868** , de 01 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

4-) **OFÍCIO Num. 112855116** , de 22 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti** , Juiz de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

5-) **OFÍCIO Num. 113059092**, de 23 de agosto de 2022, da Exmª Srª. Drª. **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO:**NÃO APRESENTAÇÃO****DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL**

1-) **Ofício nº 2022.0715.002092**, de 06 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os Policiais Rodoviários Federais, ..., Mat. ... e ... Mat. ..., não compareceram a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05/09/2022, apesar de devidamente requisitados (Processo nº ...). **Anexa a requisição dos policiais para a audiência**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e orientar ao magistrado oficiante que atue de acordo com as regras contidas no Código de Processo Penal Brasileiro (CPPB)”**. ...

ASSUNTO:**NÃO APRESENTAÇÃO****DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício Num. 112055025**, de 10 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Renato Dibachti Inácio de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que nos autos do processo nº ..., no qual figura como parte acusada o Sr. ..., restaram agendadas 02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento Criminal para os dias 09/06/2022 e 04/08/2022, tendo sido devidamente cumpridas as diligências necessárias à apresentação do preso às mesmas, conforme se depreende dos documentos em anexo; entretanto, nas datas designadas, não houve comparecimento do acusado, tampouco qualquer justificativa pelo não cumprimento da diligência, prejudicando o trâmite processual. **COMUNICA** a esse Conselho da Magistratura que as Unidades Prisionais não vêm cumprindo, de forma sistemática, as diligências, no sentido de promover a apresentação dos presos para participarem das audiências de Instrução e Julgamento Criminal, realizadas naquela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

ÀS 09H40, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), COMPARECEU À SESSÃO.

ÀS 09H56, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 15 de setembro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No Ofício nº 2022.0921.000788, de 14 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de **Ribeirão**, **2022.0102.000739**, de 08 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz de Direito da Comarca de **Tacaimbó**, **2022.0791.2872**, de 31 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Uraquitam José dos Santos**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de **Vitória de Santo Antão**, **2022.0791.2871**, de 31 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Uraquitam José dos Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de **Vitória**